



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Pensões Temporárias.
Regularidade e concessão de registro aos atos.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC 02004/18

01. Processo: **TC-16912/17.**

02. Origem: **PBprev – Paraíba Previdência.**

03. Beneficiários:

3.1 Nome: **Renata Costa de Oliveira.**

3.1.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**

3.1.2 Natureza da Pensão : Vitalícia

3.1.3 Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.

3.1.4 Data do Ato : 22/08/2017

3.1.5 Data da Publicação : 05/09/2017.

3.2 Nome: **Mylena Eugênia Bezerra Barbosa.**

3.2.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**

3.2.2 Natureza da Pensão : Temporária

3.2.3 Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.

3.2.4 Data do Ato : 27/09/2012

3.2.5 Data da Publicação : 10/10/2012

3.3 Nome: **Camyla Eugênia Bezerra Barbosa.**

3.3.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**

3.3.2 Natureza da Pensão : Temporária

3.3.3 Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.

3.3.4 Data do Ato : 27/09/2012

3.3.5 Data da Publicação : 10/10/2012

3.4 Nome: **Melquisedec da Silva Barbosa Filho.**

3.4.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**

3.4.2 Natureza da Pensão : Temporária

3.4.3 Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.

3.4.4 Data do Ato : 27/09/2012

3.4.5 Data da Publicação : 10/10/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

04. Informações sobre o servidor falecido:

- 4.1. Nome: **Melquisedec da Silva Barbosa.**
- 4.2. Cargo: **Agente Segurança Penitenciário.**
- 4.3. Óbito: **11/07/2012.**
- 4.4. Matrícula: **168.899-5.**

05. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regulares os atos concessivos das pensões.**

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro aos atos de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro aos atos concessório de fls. 13, 70, 71 e 96.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensão da Sra. Renata Costa de Oliveira, Mylena Eugênia Bezerra Barbosa, Camyla Eugênia Bezerra Barbosa e Melquisedec da Silva Barbosa Filho, supra caracterizados.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de agosto de 2018.

EAS

Assinado 16 de Agosto de 2018 às 15:08



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Agosto de 2018 às 12:40



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 17 de Agosto de 2018 às 08:36



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO